

**EDITAL 02/2026 – AÇÃO JUDICIAL
(Professor Auxiliar Sem Exclusividade)**

O Dirigente Regional de Ensino torna pública a realização de sessão de atribuição de aulas para Professor Auxiliar em cumprimento à Ação Judicial **PROCESSO Nº 1000173-94.2023.8.26.0262**.

• **Público-alvo:** Professor de Educação Básica e Professor do Ensino Fundamental e Médio, categorias “A” ou “F”, com inscrição válida para o Processo de Atribuição de Aulas 2026, Professor de Ensino Fundamental e Médio, categorias “O” contratado ou candidato à contratação com inscrição válida como Remanescente do Concurso VUNESP 2023 ou Processo Seletivo Simplificado VUNESP 2025, conforme classificação da Secretaria Estadual de Educação, disponível na Secretaria Escolar Digital - SED.

• **Perfil:** Professor com licenciatura plena em Pedagogia e com conhecimentos na área da Educação Especial, para atendimento sem exclusividade.

A atribuição será realizada em reserva e somente será validada após a entrega e conferência dos documentos pessoais e de formação curricular, realizada pelo diretor de escola/diretor escolar da unidade escolar sede de controle de frequência. Aulas disponíveis de acordo com a tabela abaixo:

Escola	Município	Aulas	Horário	Ano/Série	Observação
Jardim Santa Inês	Itaberá	38	7h30 às 16h30	4º Ano A Integral 9h anual	Sem exclusividade

Sessão de Atribuição Fase Unidade Escolar:

Data: 26/02/2026

Horário: 14h

Sessão de Atribuição Fase Diretoria de Ensino:

Data: 27/02/2026

Horário: 9h30

Acesso pelo Microsoft Teams através do link: <https://goo.su/h8FdEsU>

Observação: Será atribuído na Fase Diretoria de Ensino o saldo remanescente de aulas da Fase Unidade Escolar.

Por se tratar de aulas para atendimento de ação judicial, o afastamento do docente que tenha as aulas atribuídas estará sujeito ao disposto no § 4º, no § 5º e no § 6º do Artigo 8º da Resolução SEDUC nº 03/2026:

“§ 4º – O docente que atua em sala de aula para atendimento de ação judicial a fim de acompanhar o estudante elegível aos serviços da Educação Especial não poderá ser substituído e, em casos de afastamentos ou licenças, a qualquer título, terá a carga

horária disponibilizada a outro docente que venha efetivamente cumpri-la, como aulas livres, e, se for contratado, terá o lançamento de interrupção de exercício.

§ 5º - A retirada de aulas mencionada no parágrafo anterior terá vigência na data do afastamento ou da licença.

§ 6º – A regra do parágrafo 4º e 5º deste artigo também será aplicada para os casos em que o aluno se afastar por motivo médico por mais de sete dias corridos.”

O docente que tenha aulas atribuídas deverá se apresentar na unidade escolar no prazo de até um dia útil a contar da data da atribuição, a fim de assumir as aulas ou classes que lhe foram atribuídas.

Na hipótese de não observância do prazo estabelecido no “caput” deste artigo, a atribuição realizada deixará de produzir efeitos, por ato do Diretor de Escola ou Diretor Escolar, ou da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, conforme Caput e Parágrafo Único do Artigo 36 da Resolução SEDUC 03/2026.

Para docentes que já tenham aulas atribuídas é obrigatória a apresentação de declaração de horário atualizada ou o envio antecipado da declaração no link <https://forms.gle/2X4nZKyBoi2f4AA2A>, ficando impedida a participação do docente, caso não tenha sido enviada a declaração de horário.

Itararé, 25 de fevereiro de 2026.

Carla Ceriani
Chefe de Departamento Dirigente Regional de Ensino